



ESTADO DE GOIÁS
INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE GOIAS
PRESIDÊNCIA

Portaria Normativa nº 14/2018 - PR- 06145

Estabelece novas regras para o cadastro de escalas e entrega dos relatórios de plantões dos médicos que prestam serviços na unidade da NOVA CLINICA PEDIATRICA - IPASGO.

O Presidente do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO -, usando de suas atribuições legais, tendo em vista a justificativa e solicitação da Diretoria de Saúde;

Considerando a necessidade de normatizar, controlar o registrar da frequência e o cadastro de escalas, bem como a entrega dos relatórios dos plantões realizados pelos médicos que prestam serviços na unidade da NOVA CLINICA PEDIÁTRICA - IPASGO;

Considerando que a implementação do sistema de controle na prestação de serviços na unidade de pronto atendimento em pediatria, pela Diretoria de Saúde/IPASGO, visa a segurança e a melhoria do fluxo processual realizado para verificação da regularidade na realização do objeto contratado e do procedimento para pagamento dos serviços prestados;

Considerando a prevenção de quaisquer prejuízos ao bom andamento dos serviços, inclusive pelo conhecimento prévio da substituição de médicos na escala do dia, tendo em vista que o Código de Ética Médica – CEM, em seu artigo 37 expressa que é vedado ao médico: “Deixar de comparecer a plantão em horário preestabelecido ou abandoná-lo sem a presença de substituto, salvo por motivo de força maior.”

Considerando ainda, a necessidade de cumprimento da norma ISO 9001 estabelecida pelo Sistema Gestão de Qualidade - S.G.Q. - e demais atos normativos vigentes:

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer que a partir da referência agosto/2018, as escalas dos plantões dos médicos que prestam serviços na unidade de pronto atendimento NOVA CLÍNICA PEDIÁTRICA-IPASGO, deverão ser cadastradas mensalmente, no Instituto, por meio do Sistema de Atendimento Próprio, e posteriormente, enviadas via *e-mail*, para a Diretoria de Saúde.

Art. 2º O envio das escalas dos plantões deverá ocorrer até o dia 20 (vinte) do mês antecedente, ou seja, obrigatoriamente, em 5 (cinco) dias antes do início da próxima referência.

Art.3º Desde que não haja prejuízo ao bom andamento dos serviços permitir-se-á a troca de plantões entre profissionais da unidade de atendimento NOVA CLÍNICA, mediante prévia comunicação, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do referido

plantão, via e-mail ao responsável técnico pelas escalas, observando-se, para tanto, a carga horária contratada.

§1º Não podendo, por motivo justo, médico escalado para plantão, comparecer ao mesmo, cabe-lhe indicar substituto, que registrará o plantão realizado fora da escala, sob autorização do Responsável Técnico.

§2º Para fins de segurança e controle, o registro da troca de plantões deve ser feito por escrito e os médicos substituto e substituído devem guardar uma cópia do documento, que será expedido conforme modelo do anexo único desta normativa.

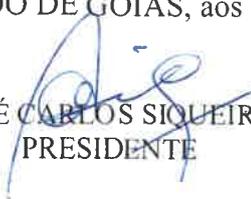
Art. 4º O Relatório de Plantões é o documento que comprova a realização dos serviços, e deverá ser enviado, via e-mail ou em meio físico para a Diretoria de Saúde, devidamente assinado e datado pelo Responsável ou Diretor técnico.

Art. 5º A entrega dos Relatórios de Plantões deverá ocorrer, obrigatoriamente, até o dia 03 (três) do mês subsequente ao mês de prestação dos serviços/plantões.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 26 de julho de 2018.

DE- SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

Gabinete da Presidência do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS, aos 26 dias do mês de julho de 2018.


 JOSÉ CARLOS SIQUEIRA
 PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO

PORTARIA NORMATIVA Nº 14/2018

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PEDIÁTRICO NOVA CLÍNICA-IPASGO COMUNICADO DE TROCA DE PLANTÃO MÉDICO

Eu, _____,
 comunico que o plantão do dia ____/____/____, no horário das ____ às ____
 horas, na Especialidade _____, estará sob a responsabilidade
 do médico _____, que me substituirá,
 com aquiescência prévia do Diretor Técnico, Responsável pela escala.

Informo ainda que ficarei responsável pelo plantão do dia ____/____/____, no horário
 das ____ às ____ horas ou em data a ser definida.

Goiânia, de _____ de 20__:

Assinatura e Carimbo:

1. do médico substituído;

2. do médico substituto;

3. do diretor técnico/ responsável pela escala.

Importante: A comunicação deve ser feita em 3 vias, pois cada profissional deverá arquivar uma via para sua segurança.

PRESIDÊNCIA

AVENIDA PRIMEIRA RADIAL Qd.F - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - CEP 74820-300 -
GOIÂNIA - GO - N ° 586 ç BLOCO 3, 4º ANDAR (62)3238-2400



Referência: Processo nº 201800022039241



SEI 3394702